

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre së e lê-se ciencia a Câmara dos Vereadores.

LEI Nº 257

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial do Pesseal da Câmara Municipal de Trindade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido o reajuste salarial de 90% (noven - ta por cento) ao funcionalismo da Câmara Municipal de Trindade, de acordo com a tabela anexa.

Parágrafo Único- O reajuste de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será a apartir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de julho de 1985.

Luya Augélica Leurs de Sacreza 1º Secretário



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA I

QUANT.	CARGO	NIVEL	VENO TOTAL
01	-	MINEL	VENC IMENTOS
01	Escriturário Legislativo Tesoureiro	06 05	460.845 , 404.985

TABELA II

QUANT.	C ARGO	REFERÊNCIA-	VENCIMENTOS	The state of the s
01 366556	Servente	04	69.825	

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de julho de 1985.

Jerespolingélice Ferrez de Souza 1º SECRETARIO